**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - DAS**
**TOC 3664/2022**

**O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Sesc/SC**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.603.595/0001-68, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, em Florianópolis, SC, vem através da Comissão de Licitação designada pela Portaria Normativa Sesc/SC DR nº 298/2022, datada em 21 de março de 2022, tornar público a licitação na modalidade **"Pregão Eletrônico" tipo MAIOR OFERTA POR LOTE,** em conformidade ao disposto neste Edital e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução 1.252 de 06 de junho de 2012 publicada no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2012. A sessão de lances, por via eletrônica, será realizada dia **25 de abril de 2023 às 09h00min**, no seguinte endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A, sob o nome SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc/SC, licitação número **995707**. As propostas deverão ser inseridas ou substituídas no sistema eletrônico, **até o dia 25 de abril de 2023 às 08h00min**. O edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/licitacoes.

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a **LOCAÇÃO DE ESPAÇO, DESTINADO À LANCHONETE DO SESC ITAJAÍ,** conforme as exigências contidas neste edital.

**LOTE 01 – Sesc Itajaí**

| ITEM | Espaço Disponibilizado m² | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | 88,56 m² | **LOCAÇÃO DE ESPAÇO, DESTINADO À LANCHONETE DO SESC ITAJAÍ, Localizado na Rua Almirante Tamandaré, nº 259 - Centro - 88301-430 – Itajaí SC.**<br>**LISTA DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS NO ANEXO I** |

O valor mensal não poderá ser inferior a R$ 3.000,00 (três mil reais), **totalizando R$36.000,00 (trinta e seis mil reais) anuais** para uso do espaço e equipamentos.

1.1 - O espaço disponibilizado compreende uma área indicada no lote.
1.2 – O local encontra-se guarnecido com mobiliário e equipamentos especificados no Anexo I deste edital, o qual será parte integrante do Contrato de Locação e de Outras Avenças.
1.2.1 - Todo mobiliário e equipamentos, integrantes da locação deverão ser restituídos ao final do contrato, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, ressalvado o desgaste natural pelo uso.
1.2.2 - Demais mobiliários, equipamentos e utensílios que, porventura sejam necessários para as atividades, deverão ser providenciados pelo licitante vencedor, sem qualquer participação do Sesc/SC na sua aquisição.
1.3 – A vigência da contratação é pelo prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogado ao seu término, por igual e sucessivo período, até 48 (quarenta e oito) meses, a critério exclusivo do Sesc. O prazo de vigência poderá ser prorrogado ainda, além do limite estipulado anteriormente, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, a critério exclusivo do Sesc e desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, nos termos da resolução SESC n° 1.523/2022.
1.4 – O valor mensal não poderá ser inferior ao valor indicado no lote para locação do espaço.
1.4.1 - O valor mensal da locação será reajustado a cada 12 meses de vigência do contrato pela variação acumulada do IGPM/IBGE no período, ou por outro índice que o substitua caso este venha a ser extinto.
1.4.2 - As despesas de água, energia elétrica e ou gás serão custeadas pelo Locatário, devendo ser pagas no mês subsequente, junto com o valor da locação.
1.5 – No espaço destinado a lanchonete, o licitante vencedor deverá obrigatoriamente:

1.5.1 – Oferecer lanches em geral, podendo ser comercializados vários tipos de alimentos, tais como: sanduíches, prensados, doces e salgados e refeições de preparo rápido, e bebidas em geral, aos preços que o licitante vencedor entender como convenientes.
1.5.2 – A prestação dos serviços ocorrerá de segunda a domingo no horário de funcionamento da Unidade.
1.5.2.1 – Eventualmente o Sesc/SC poderá requerer o funcionamento da lanchonete em finais de semana e feriado até as 22 horas, tendo em vista eventos e/ou apresentações artísticas, nestes dias.
1.5.2.2 – A lanchonete somente funcionará em feriados quando houver eventos e/ou apresentações artísticas.
1.6 – Fazem parte integrante do presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Relação dos Mobiliários e Equipamentos disponibilizados pelo Sesc/SC.
Anexo II – Layout dos locais.
Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo IV – Minuta ao Contrato de Locação de Uso.

1.7 - **Visita**: Os interessados poderão realizar visita no local, mediante agendamento pelos telefones:

Lote 01 – Rua Almirante Tamandare, nº 259 - Centro - Itajaí, com Deise Stahnke, através do telefone (47) 3249-3850;

A fim de se inteirar de todas as condições e particularidades dos mesmos, bem como avaliarem as adaptações que serão necessárias para a sua ocupação, as quais serão de responsabilidade do licitante vencedor, as suas expensas.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico citado no caput deste edital, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento, **exclusivamente,** da PROPOSTA ELETRÔNICA, por meio do sistema licitações-e do Banco do Brasil, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.
2.1 – Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.
2.2 – A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a prazo de entrega, da forma de pagamento e do prazo de validade das propostas.
2.3 – Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estejam sob decretação de falência (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
b) Estejam suspensas de licitar e contratar com o Sesc;

**2.4 – <u>PROPOSTA ELETRÔNICA</u>**
2.4.1 – O valor da Proposta de Preços a ser encaminhada **eletronicamente** para o sistema deverá ser o **VALOR TOTAL DO LOTE**, que será a soma do(s) valor(es) de todos os itens do Lote, valor anual.
2.4.2 – A apresentação do valor total da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
2.4.3 – O LICITANTE apenas poderá desistir da Proposta ou alterar seu conteúdo até a data de abertura da Sessão Pública.
2.4.4 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
2.5 – Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
2.6 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

2.7 – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
2.8 – O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre os lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

## 3. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1 – Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema **"Licitações-e"**, do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.
3.2 – O credenciamento, feito através do Banco do Brasil, dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
3.3 – Os interessados deverão obter maiores informações sobre o credenciamento, operacionalização ou conexão com sistema de Pregão Eletrônico, junto a qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelos telefones **0800-7290001**(Central de Atendimento) ou **4004-0001** para Capitais e Regiões Metropolitanas.
3.4 – **O acesso ao sistema "Licitações-e", do Banco do Brasil S/A pelo licitante é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Sesc/SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
3.5 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 4. DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determina ao autor do lance classificado como "ARREMATANTE" (maior lance) que encaminhe em até 02 (dois) dias úteis, os documentos de HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail comissaolicitacao@sesc-sc.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento.**

### 4.1 – DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

4.1.1 – **A proposta ajustada deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, assinada, sem emendas ou rasuras, contendo as seguintes informações cadastrais: razão social, endereço completo, telefone e e-mail para contato.**
4.1.2 – A validade da proposta, não poderá ser inferior 90 (noventa) dias, contar da abertura do Pregão Eletrônico. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias.
4.1.3 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada e homologada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: comissaolicitacao@sesc-sc.com.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
4.1.4 – **A proposta deverá ser elaborada de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexos, devendo ser seguido rigorosamente o edital. Em caso de alteração, inclusão, exclusão ou qualquer outro item, a proposta será desclassificada.**
4.1.5 – A proposta deverá apresentar o valor unitário mensal e total anual, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezados os valores apresentados acima deste limite.
4.1.6 – Nos valores deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas e emolumentos), remunerações, salários, adicionais legais, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do contrato ou de sua execução, sem direito a reembolso, não serão consideradas despesas adicionais em separado.

4.1.7 – O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, mediante depósito bancário em favor do Sesc/SC, nº da conta n.º 903059-4, agência bancária n.º 4270-6 e operação n.º 003.
4.1.8 – Não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas/aprovadas.
4.1.9 – O Locatário deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
4.1.10 – Em nenhuma hipótese será recebido proposta fora do prazo aqui estabelecido.
4.1.11 – O proponente deverá declarar na proposta comercial, que **"aceita como obrigação contraída todas as condições contidas neste edital".**

**4.2 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Todos os participantes deverão apresentar fotocópias simples dos documentos de Habilitação em uma única via, dentro do prazo de validade, contendo:

**4.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.1.1 – Cópia da Cédula de Identidade, no caso de empresário individual;
4.2.1.2 – Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
4.2.1.3 – Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
4.2.1.4 – Cópia do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

**4.2.2 – REGULARIDADE FISCAL:**

4.2.2.1 – Prova de regularidade conjunta relativa à Fazenda Federal e Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
4.2.2.2 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
4.2.2.3 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
4.2.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
4.2.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.2.2.6 – Caso o ramo de atividade seja isento ou imune, a licitante deverá apresentar declaração do órgão expedidor, que comprove a isenção ou imunidade da obrigação.

**4.3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:**

4.3.1 – Os documentos expedidos pela proponente deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com a identificação do respectivo CPF e Carteira de Identidade e rubricados nas demais páginas;
4.3.2 – Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
4.3.3 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, por tradutor público juramentado;
4.3.4 – Os documentos emitidos pela internet estão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.

## 5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1 – A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico.
5.1.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado por meio do correio eletrônico comissaolicitacao@sesc-sc.com.br acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

5.1.2 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
5.2 – Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na data e horários definidos, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem às empresas conectadas ao sistema eletrônico.
5.3 – Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de maior valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
5.4 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
5.5 – O pedido de desclassificação poderá ser realizado no chat de mensagens, no site do Banco do Brasil e deverá ser enviado para o e-mail comissaolicitacao@sesc-sc.com.br.
5.6 – Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances, durante o transcurso da sessão.
5.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo randômico, que é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 01 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.
5.8 – Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo maior lance e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital.
5.9 – A autoridade competente do Sesc à vista do relatório quanto à condução do procedimento licitatório, proferirá sua decisão, homologando a licitação, caso não ocorra motivos para a sua anulação ou cancelamento.
5.10 – Poderá a proposta vencedora ser desclassificada até a contratação, se tiver o Sesc conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

## 6. JULGAMENTO

O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MAIOR OFERTA POR LOTE,** observadas as demais condições deste edital.
6.1 – A presente Licitação é do tipo MAIOR OFERTA POR LOTE, sendo que para a obtenção da Proposta de Preços mais vantajosa o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo arrematante o LICITANTE que ofertar o maior preço por lote.
6.2 – O valor total da Proposta deverá ser a soma do resultado da multiplicação das quantidades pelos preços unitários de cada item, ou seja, valor anual.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1 – Quando participar da licitação o proponente estará sujeito a penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação, inclusive após contratado.
7.1.1 – Se já estiver contratada, e tiver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será acrescido do seu débito.

7.2 – A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

a) perda do direito à contratação;

b) perda do direito da execução e demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.

7.3 – A justificativa para eventual atraso, não se aplicando as sanções previstas, só será considerada, a critério do Sesc, em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas após o fato superveniente.

7.4 – As penalidades a seguir poderão ser aplicadas de forma simultânea ou separadamente:

a) advertência por escrito;

b) Em caso de inadimplência multa de 2% sobre o valor do débito, juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IGPM/IBGE;

c) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso do pagamento da locação autoriza o LOCADOR a promover a competente ação de despejo, **de execução e/ou outras medidas cabíveis**, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sendo o contrato considerado rescindido, com aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre **o valor anual contratado**, sem prejuízo do exposto na alínea anterior;

d) O atraso no pagamento do aluguel e encargos poderá acarretar a inscrição do LOCATÁTIO nos registros dos órgãos de proteção ao crédito.

e) suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/SC pelo período de até 02 (dois) anos;

f) Rescisão contratual.

7.5 – As penalidades supracitadas serão aplicadas, independentemente de eventual indenização por perdas e danos.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 – Na modalidade pregão só caberá recurso, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da decisão que "declarar vencedor" ou "desclassificar" o licitante ARREMATANTE.

**Parágrafo único.** A intenção de impetrar recurso deverá ser apostada no campo "***chat de mensagem***" do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br em até 02 dias a contar da divulgação da decisão, no sistema eletrônico.

8.2 – O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da sua disponibilização no site Sesc/SC independente de intimação.

8.3 – O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que se encarregará de prestar as informações e encaminhá-las a autoridade competente que dará a decisão final, constituindo-se esta a última instância administrativa.

8.4 – O recurso fundamentado, devidamente assinado pelo responsável legal, deverá ser entregue exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação no Departamento Regional e/ou encaminhado anexado para o e-mail comissaolicitacao@sesc-sc.com.br, no prazo estipulado no item 8.1.

8.5 – Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do § 3º do art. 22 da Resolução do Sesc nº 1.252/2012.

Parágrafo único. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – Os recursos terão efeito suspensivo.

8.7 – Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretações errôneas das condições de licitação fixadas neste Edital, após a abertura do processo licitatório.

8.8 – Os resultados dos recursos e homologação serão divulgados no site do Sesc/SC, no endereço eletrônico https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/licitacoes .

## 9. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado à **CONTRATADA** e/ou ao **EMPREGADO** seu, e/ou ao **PREPOSTO** seu, e/ou ao **GESTOR** seu:

9.1 – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do Sesc/SC ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

9.2 – Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato.

9.3 – Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais.

9.4 – Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

9.5 – De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, não cabendo aos participantes a alegação de desconhecimento, sob qualquer pretexto.

10.2 – As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas e divulgadas por meio do endereço eletrônico: https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/licitacoes e/ou www.licitacoes-e.com.br.

Parágrafo único: É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento de todas as informações no site durante o processo licitatório, eximindo o Sesc/SC da obrigação de informar por qualquer outro meio de comunicação.

10.3 – O Sesc/SC reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, bem como, cancelar, a presente licitação, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de manifestação ou indenização.

10.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre documentação e a proposta comercial apresentada. O não-atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar, a critério da Comissão de Licitação, na desclassificação do licitante.

10.5 – A proponente, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitação a suprir informações acessórias decorrentes do presente edital, deverá fazê-lo no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de desclassificação.

10.6 – Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

10.7 – Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.

10.8 – A ARREMATANTE e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

10.9 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

10.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do Sesc/SC.

10.11 – Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Sesc/SC, em quaisquer fases da licitação.
10.12 – A licitante poderá solicitar esclarecimentos referentes a questões técnicas e demais informações desta licitação, **por escrito, até 3 (três) dias úteis anteriores a abertura do certame, através do email** comissaolicitacao@sesc-sc.com.br.
10.13 – O horário de atendimento da Comissão Permanente de Licitação está compreendido das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
10.14 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de DADOS, deverá a CONTRATADA atuar em conformidade com boa fé e em escrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado.

Florianópolis, 12 de abril de 2023.

**SILENE OLIVEIRA MONTARDO**
Presidente da Comissão de Licitação

## ANEXO I - RELAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO SESC/SC

| Unidade | Descritivo do Mobiliário e ou Equipamento |
|---|---|
| 03 | MESA REDONDA MADEIRA MACIÇA 80 X 77CM, COR IMBUIA |
| 18 | CADEIRA MADEIRA MACIÇA E VERGADA, COR IMBUIA |
| 02 | CADEIRA ALTA INFANTIL MADEIRA MACIÇA E VERGADA, COR IMBUIA |
| 01 | BANCADA DE APOIO RETA TAMPO GRANITO 270 X 60 X 90 CM, AMEIXA NEGRA |
| 01 | ARMÁRIO AÉREO 270 X 40 X 60CM, PORTA C/VIDRO, AMEIXA NEGRA |
| 04 | BANQUETA MADEIRA MACIÇA E VERGADA, COR IMBUIA |
| 06 | MESA REDONDA MADEIRA MACIÇA 80 X 77CM, COR IMBUIA |
| 17 | CADEIRA MADEIRA MACIÇA E VERGADA, COR IMBUIA |
| 01 | BALCÃO DE ATENDIMENTO 470 X 78CM, MEIXA NEGRA/GRANITO PRETO |
| 04 | LIXEIRA 1 DIVISÃO 55 X 55 X 105 CM, COR AMEIXA NEGRA |
| 01 | BANCADA ENCOSTO AÇO INOX 2 PRATELERIAS 180 X 60 X 90 CM |
| 01 | PRATELEIRA SUPERIOR DE PAREDE AÇO INOX 210 X 40 X 4CM |
| 01 | FORNO ELÉTRICO TURBO 80 LITROS, FAST BANCADA, FISCHER |
| 01 | COIFA DE CENTRO 170 X 80 CM AÇO INOX DUAS AGUAS |
| 01 | TV LED 42 POLEGADAS, TELA PLANA, FULL HD HDMI, AOC LE43 D1452. |
| 01 | REFRIGERADOR VERTICAL PORTA DE VIDRO MOD. GLDR570, GELOPAR |
| 01 | FORNO ELÉTRICO TURBO 80 LITROS, FAST MARCA FISCHER |

## ANEXO II – LAYOUTDO ESPAÇO

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
**(Apresentação em papel timbrado da empresa)**

AO
SESC/SC

| | |
|---|---|
| RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: | |
| FONE: ( ) | CNPJ: |
| E-MAIL: | |
| NOME PARA CONTATO: | |
| VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias | |

**Oferta Referente ao Lote n.º 01: LOCAÇÃO DE ESPAÇO, DESTINADO À LANCHONETE DO SESC ITAJAÍ, pelo período de 12 (doze) meses.**

**Valor mensal ofertado: R$ _____**

**[ Carimbo Padronizado do CNPJ ]**

Data: _____/_____/2023.
Assinatura:
Nome:
RG / CPF:
E-mail para assinatura digital/eletrônica

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO – ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022 – DAS, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO SOCIAL**

**DO COMÉRCIO – Sesc/SC E A EMPRESA_____.**

Estando de pleno acordo quanto às cláusulas deste instrumento, celebram entre si, este contrato, as partes a seguir nomeadas:

**LOCADOR**

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC** - Administração Regional em Santa Catarina, com sede na Rua Felipe Schmidt nº 785, 1º ao 4º andares, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.595/0001-68, neste ato representado pela Diretora Regional interina do Sesc/SC, Sra. **Simone Karla da Rocha Batista**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 987.849.009-20.

**LOCATÁRIO**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº __.___.___/____-__, e Inscrição Estadual nº ___.___.___, com sede na Rua _____ nº ___, no Município de _____, no Estado de _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro(a), ___(estado civil)_____, de profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ___.___.___-__, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, no Município _____, no Estado de

**DOS PRECEITOS REGULAMENTADORES**

O presente contrato guarda vinculação e regula-se:

I- pelas disposições da Resolução Sesc nº 1252/12 de 06/06/12;

II- pelos termos da proposta do **LOCATÁRIO**;

III- pelas especificações e detalhamentos do objeto;

IV- pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado pertinentes;

V- pela vinculação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022 - DAS e seus anexos;

VI- pelas disposições do Código de Ética do Sesc, disponível para consulta no Portal da transparência, e cujos termos o LOCATÁRIO manifesta absoluta ciência;

VII- pelas disposições da Lei n° 13.709/2018 (Leia de Proteção de dados), seus regulamentos e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste contrato a **LOCAÇÃO DE ESPAÇO, DESTINADO À LANCHONETE DO SESC ITAJAÍ**, conforme lote contido neste edital:

**LOTE 01 – Sesc Itajaí**

| ITEM | Espaço Disponibilizado m² | DESCRIÇÃO | Valor Mensal |
|---|---|---|---|
| 01 | 88,56 m² | **LOCAÇÃO DE ESPAÇO, DESTINADO À LANCHONETE DO SESC ITAJAÍ**, Localizado na Rua Almirante Tamandaré, nº 259 - Centro - 88301-430 - Itajaí. | |

O espaço disponibilizado compreende uma área indicada no lote.

§ 1º – O local encontra-se guarnecido com mobiliário e equipamentos especificados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico vinculado a este contrato.

§ 2º - No momento em que a locatária receber o imóvel, assinará Termo de Vistoria, detalhando seu estado de conservação e declarando que o imóvel está em condições de servir ao fim ao qual se destina. Qualquer divergência entre o estado físico do imóvel e constante do Termo de Vistoria ora referido, deverá ser acusado pela locatária, por escrito, entregue à Gerência da Unidade, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o

recebimento, perdendo o direito de fazê-lo após o decurso deste prazo. Caberá, contudo à Gerência da Unidade aceitar ou não as divergências apontadas;
§ 3º Todo mobiliário e equipamentos deverão ser restituídos ao final do contrato, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, ressalvado o desgaste natural pelo uso.
§ 4º Os demais equipamentos, máquinas, mobiliário, louças, talheres e utensílios que porventura sejam necessários para as atividades a serem desenvolvidas no espaço, deverão ser providenciados pelo LOCATÁRIO, sem qualquer participação do Sesc/SC na sua aquisição.
§ 5º No espaço o Locatário deverá, obrigatoriamente:

- Oferecer lanches em geral, podendo ser comercializados vários tipos de alimentos, tais como sanduíches, prensados, doces e salgados e refeições de preparo rápido, bem como bebidas em geral, aos preços que entender como convenientes;
- Atender de segunda-feira à domingo no horário de funcionamento da Unidade, incluindo feriados quanto houver eventos ou utilização do teatro. Eventualmente deverá haver atendimento até às 22h, de acordo com os eventos agendados pela Unidade Operacional, sendo que o Locatário será comunicado com antecedência.

§ 6º As despesas de água, energia elétrica e ou gás serão custeadas pelo Locatário, devendo ser pagas no mês subsequente junto com o pagamento do aluguel.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO:**

A locação, objeto desta licitação deverá ser efetuado no SESC ITAJAÍ, Localizado na Rua Almirante Tamandare, nº 259 - Centro - 88301-430 - Itajaí.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início em ___ de _____de_____, e término em ___ de _____de_____, podendo ser prorrogado ao seu término, por igual e sucessivo período, até 48 (quarenta e oito) meses, a critério exclusivo do LOCADOR.
§ 1º O prazo de vigência poderá ser prorrogado ainda, além do limite estipulado anteriormente, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, a critério exclusivo do LOCADOR e desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, nos termos da Resolução SESC n° 1.523/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO LUGAR E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Pela Locação ora ajustada, o LOCATÁRIO deverá pagar mensalmente, ao Sesc/SC, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, o valor de R$ ..... (..... reais), acrescidos das despesas de água, energia elétrica e ou gás, através de depósito na conta corrente nº 903059-4, agência nº 4270-6, operação nº 003, da Caixa Econômica Federal, servindo o comprovante de depósito como prova da quitação da obrigação.

§ 1º Os valores indicados na cláusula quarta serão corrigidos a cada 12 meses de vigência do contrato, pela variação acumulada do IGPM/IBGE no período, ou por outro índice que o substitua caso este venha a ser extinto.

§ 2º Os pagamentos fora dos prazos estabelecidos sujeitarão o inadimplente ao pagamento de multa de 2% sobre o valor do débito, juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IGPM/IBGE.

§ 3º A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso do pagamento da locação autoriza o LOCADOR a promover a competente ação de despejo, **de execução e/ou outras medidas cabíveis**, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sendo o contrato considerado rescindido, com aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) **sobre o valor anual contratado**, sem prejuízo do exposto no parágrafo anterior.

§ 4º No caso de falta de cumprimento de qualquer uma das obrigações pecuniárias decorrentes do presente contrato, a locatária será inscrita nos registros dos órgãos de proteção de crédito, como devedora, condição esta que prevalecerá até liquidação do débito.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO:**

a. Pagar, mensalmente, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, o valor correspondente à locação do espaço físico e as despesas de água, energia elétrica e ou gás;

b. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;

c. Zelar pelo imóvel locado e suas dependências, e a conservá-lo em perfeitas condições de higiene e segurança, revisando-o periodicamente, substituindo qualquer peça, acessórios ou utensílios, que venham a se estragar;

d. Realizar obras de conservação que o imóvel venha a necessitar, bem como o reparo de estragos a que houver dado causa, mediante autorização do locador, estando ciente que, durante o decurso da locação o locador não fará no imóvel, qualquer obra, conserto ou melhoramento, ficando, outrossim, a cargo da locatária tais situações;

e. Estar ciente que não poderá fazer no imóvel, sem o devido consentimento prévio e escrito do locador, qualquer alteração ou modificação, quer útil ou necessária e que não poderá alegar retenção por benfeitorias que porventura venha a fazer, nem pedir indenização pelas mesmas, às quais ficarão pertencendo ao locador, podendo este mandar tirá-las a expensas da locatária, se assim lhe convier;

f. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do Sesc/SC;

g. Realizar as manutenções preventivas e corretivas das máquinas, equipamentos e móveis, até o final da locação;

h. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si, visitantes ou prepostos;

i. Responsabilizar-se pelos serviços de limpeza das áreas ocupadas;

j. Promover, diariamente, por sua conta e risco, a remoção dos detritos e restos diários de sua atividade, bem como de qualquer objeto de sua propriedade que esteja em desuso;

k. Providenciar, na periodicidade adequada, na execução dos serviços de desratização e desinsetização das dependências objeto deste contrato;

l. Restituir as máquinas, equipamentos e móveis, finda a locação, na quantidade e no estado em que foram recebidos, salvo os desgastes decorrentes do seu uso normal;

m. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal. Se for nova a pintura do imóvel, a locatária obriga-se a pintá-lo, internamente, paredes, tetos, aberturas e rodapés, nas cores existentes, por ocasião da devolução do imóvel, estejam ou não, danificados;

n. Estar ciente que o imóvel somente será considerado devolvido se cumpridas todas as condições contratuais, sendo devidos todos os alugueis e encargos até a data de seu perfeito cumprimento;

o. Afixar os preços dos lanches e bebidas em local visível para os usuários;

p. Cobrar os valores dos itens comercializados na Lanchonete diretamente dos clientes, sem participação do Sesc/SC;

q. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Gerência da Unidade;

r. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

s. Proibir a utilização do local para guarda de objetos estranhos ao ramo, de bens de empregados ou de terceiros;

t. Não transferir o imóvel à terceiros, tampouco ceder, emprestar, locar ou sub-locar, no todo ou em parte, o imóvel objeto da presente locação sob pena de rescisão contratual;

u. Levar imediatamente, ao conhecimento do Sesc/SC, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;

v. Assegurar ao locador o direito de vistoriar o imóvel quando achar conveniente;

w. Aceitar e facilitar o trabalho de fiscalização do Sesc/SC, fornecendo todas as informações solicitadas, bem como obedecer às recomendações que não colidam com o pactuado;
x. Manter sob seu encargo, comando e responsabilidade, empregados qualificados, devidamente identificados por crachá com seu visto, apresentando ao Sesc/SC, quando solicitado, o comprovante de vínculo empregatício mantido com esses.
y. Fornecer uniformes a todos os seus empregados, de acordo com as funções de cada um, zelando para que os mesmos se mantenham limpos.
z. Afastar imediatamente da área do Sesc/SC, qualquer empregado ou preposto que não observe os preceitos gerais de higiene, apresente sintoma de doença ou que venha a criar embaraços para o Sesc/SC, obedecendo a legislação em vigor reguladora da espécie e, em especial, as normas editadas pela Secretaria da Saúde e pelo Ministério do Trabalho, no que concerne à higiene e segurança do trabalho.
aa. Ressarcir o Sesc quando ocorrerem furtos e roubos nas suas dependências, por negligência, imprudência ou omissão por parte dos empregados do Locatário;
bb. Indenizar ao Sesc/SC ou a terceiros, pelo(s) dano(s) que seus empregados ou prepostos causarem, nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
cc. Providenciar, às suas expensas, o Alvará de Inspeção Sanitária do local onde serão preparados os alimentos, mantendo o mesmo atualizado, conforme normas vigentes;
dd. Obedecer a legislação em vigor reguladora da espécie e, em especial, as normas editadas pela Secretaria da Saúde e pelo Ministério do Trabalho, no que concerne à higiene e segurança do trabalho (alvará de localização e funcionamento, alvará de saúde, entre outros), sob pena de rescisão imediata do contrato;
ee. Pagar todas as taxas, licenças e tributos que incidam ou venham a incidir sobre a sua atividade;
ff. Pagar multas impostas por órgãos em razão da sua atividade, devendo quitá-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após conhecimento;
gg. Quitar as obrigações trabalhistas principais, como salário, adicionais previstos em lei, seguro contra acidentes de trabalho, PIS, FGTS, 13º salário, férias inclusive as de cunho rescisório, bem como as obrigações acessórias dos empregados que prestarem serviço na Unidade Operacional do Sesc/SC, sob pena de suspensão do contrato, até que haja a devida comprovação;
hh. Assumir todas as obrigações de natureza trabalhista, social e previdenciária para com os seus empregados;
ii. O LOCATÁRIO não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução Sesc nº. 1.252/2012, quando aplicável;
jj. Ficar ciente que não poderá utilizar o nome do Sesc/SC, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, home page, etc., sob pena imediata rescisão do presente contrato, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades do Locatário;
kk. A locatária, obriga-se a levar ao conhecimento do locador (artigo 23, IV, da Lei 8.245/91), sob pena de responder pelos danos, na forma do artigo 395 e 399 do Código Civil, qualquer tentativa de turbação de terceiro, qualquer comunicado, aviso ou intimação das autoridades que digam respeito ao imóvel locado, bem como a construção.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR:**

a. Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam realizados de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido pelo LOCATÁRIO;
b. Entregar o local livre e desembaraçado de quaisquer ônus;
c. Informar as despesas de água, energia elétrica e gás, que serão custeadas pelo LOCATÁRIO e incluídas no valor do mês subsequente;

d. Permitir o livre acesso ao local colocado à disposição para a exploração do objeto licitado, no horário estabelecido;
e. Conceder, para uso exclusivo nas suas dependências, equipamentos, mobiliário e utensílios discriminados no edital e seus anexos;
f. Encaminhar correspondências e comunicados, por intermédio da Gerência da Unidade ou da Divisão Administrativa e Financeira, nesta ordem, para regularização da execução das atividades, de caráter de ressarcimento de dano que poderão ser entregues em mãos, por e-mail ou ser encaminhadas via correio.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

§ 1º Caso a LOCATÁRIA desocupe o imóvel antes do prazo estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do presente, caberá uma multa compensatória, que será de 03 (três) aluguéis vigentes na data da desocupação.
§ 2º As penalidades a seguir, poderão ser aplicadas de forma simultânea ou separadamente:

a) advertência por escrito;

b) Em caso de inadimplência multa de 2% sobre o valor do débito, juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IGPM/IBGE;

c) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso do pagamento da locação autoriza o LOCADOR a promover a competente ação de despejo, de execução e/ou outras medidas cabíveis, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sendo o contrato considerado rescindido, com aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual contratado, sem prejuízo do exposto na alínea anterior;

d) O atraso no pagamento do aluguel e encargos poderá acarretar a inscrição do LOCATÁTIO nos registros dos órgãos de proteção ao crédito;

e) suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/SC pelo período de até 02 (dois) anos;

f) Rescisão contratual.

As penalidades supracitadas serão aplicadas, independentemente de eventual indenização por perdas e danos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

a. A rescisão poderá ser determinada independentemente de notificação ou interpelação judicial, quando ocorrer a inexecução total ou parcial injustificada, ou ainda pela execução inadequada do objeto deste instrumento por parte da LOCATÁTIO, com imediata aplicação das sanções previstas no artigo 32 da Resolução Sesc nº 1.252/12, além das perdas e danos incidentes sobre o valor total contratado;
b. O Sesc/SC poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à LOCATÁRIA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:
**1)** Conveniência administrativa, com aviso prévio de 30 (trinta) dias da data pretendida para a rescisão;
**2)** Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
**3)** Pela decretação de falência, instauração de insolvência ou pela dissolução da sociedade;
**4)** Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
**5)** Pela transferência do presente contrato à terceiros sem autorização do SESC/SC;
**6)** Pela superveniente incapacidade técnica ou financeira da LOCATÁRIA, devidamente comprovada.
**7)** Pela suspensão dos serviços por determinação de autoridades, motivado pela LOCATÁRIA, a qual responderá por perdas e danos que o SESC/SC, por consequência, venha a sofrer.
c. Rescindido o contrato, a LOCATÁRIA entregará o imóvel, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.
d. O imóvel somente será considerado devolvido se cumprido todas as condições contratuais, sendo devidos todos os alugueis e encargos até a data de seu perfeito cumprimento.
e. O presente contrato poderá ser rescindido de imediato em caso de imposição compulsória pelo poder público ou por situações alheias à vontade das partes que inviabilize a execução do objeto, estando assegurada total isenção ao Sesc pelos prejuízos decorrentes.

**CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado o LOCATÁTIO e/ou ao EMPREGADO seu, e/ou ao PREPOSTO seu, e/ou ao GESTOR seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do Sesc/SC ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;
e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign CorruptPractices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis - Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, ___ de _____ de 2023.

**SIMONE KARLA DA ROCHA BATISTA**
Diretora Regional interina do Sesc/SC

NOME DO REPRESENTANTE
**LOCATÁRIO**

**Testemunhas:**

**Nome:** _____
**CPF:**

**Nome:** _____
**CPF:**

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**
IMÓVEL: (ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL)

**TERMO DE VISTORIA**

Pelo presente instrumento, LOCADOR e LOCATÁRIO acima indicado declaram que nesta data vistoriaram o imóvel, móveis e equipamentos do objeto em epígrafe, tendo-o encontrado conforme descrito no TERMO DE VISTORIA anexo, devidamente rubricado pelas partes.

Finda ou rescindida a Locação, o Locatário obriga-se a restituir o imóvel, as máquinas, equipamentos e móveis, na quantidade e no estado em que foram recebidos, salvo os desgastes decorrentes do seu uso normal.

Este TERMO DE VISTORIA é parte integrante do contrato de locação firmado entre as partes supramencionados, e, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Observações:

- _____
- _____
- _____

Florianópolis, de de 2023.

_____ _____

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**
**SESC/SC**

LOCATÁRIO

**LOTE 01 – Sesc Itajaí – SC**

| Unidade | Descritivo do Mobiliário e ou Equipamento |
|---|---|
| 03 | MESA REDONDA MADEIRA MACIÇA 80 X 77CM, COR IMBUIA |
| 18 | CADEIRA MADEIRA MACIÇA E VERGADA, COR IMBUIA |
| 02 | CADEIRA ALTA INFANTIL MADEIRA MACIÇA E VERGADA, COR IMBUIA |
| 01 | BANCADA DE APOIO RETA TAMPO GRANITO 270 X 60 X 90 CM, AMEIXA NEGRA |

| | |
|---|---|
| 01 | ARMÁRIO AÉREO 270 X 40 X 60CM, PORTA C/VIDRO, AMEIXA NEGRA |
| 04 | BANQUETA MADEIRA MACIÇA E VERGADA, COR IMBUIA |
| 06 | MESA REDONDA MADEIRA MACIÇA 80 X 77CM, COR IMBUIA |
| 17 | CADEIRA MADEIRA MACIÇA E VERGADA, COR IMBUIA |
| 01 | BALCÃO DE ATENDIMENTO 470 X 78CM, MEIXA NEGRA/GRANITO PRETO |
| 04 | LIXEIRA 1 DIVISÃO 55 X 55 X 105 CM, COR AMEIXA NEGRA |
| 01 | BANCADA ENCOSTO AÇO INOX 2 PRATELERIAS 180 X 60 X 90 CM |
| 01 | PRATELEIRA SUPERIOR DE PAREDE AÇO INOX 210 X 40 X 4CM |
| 01 | FORNO ELÉTRICO TURBO 80 LITROS, FAST BANCADA, FISCHER |
| 01 | COIFA DE CENTRO 170 X 80 CM AÇO INOX DUAS AGUAS |
| 01 | TV LED 42 POLEGADAS, TELA PLANA, FULL HD HDMI, AOC LE43 D1452. |
| 01 | REFRIGERADOR VERTICAL PORTA DE VIDRO MOD. GLDR570, GELOPAR |
| 01 | FORNO ELÉTRICO TURBO 80 LITROS, FAST MARCA FISCHER |